

Quando me representou Francisco de Alvelo de Vasconcellos de Aguiar, Dito, q' sendo provido no Dto de Sargento mór da Capitania de  
Pernambuco por Parente do Mto. Exmo. Conde de Arco, V. Rey, e Capitão General de Mar, e da do Estado do Brasil com data  
de vinte e de Novembro de mil secentos e cinquenta e oito, registrada no L. 23. 181, a qual viajara por promozas de Paulo Joze de  
Souza a Sargento mór da Capitania de Sergipe de El Rey, obteve a Licença p.<sup>a</sup> nome p.<sup>a</sup> poder tratar dos meys necessarios  
a total e completo da sua saúde, e de varios dependencias graves: succedea porém aggravarem se suas queixas de saúde, q' produziram  
a hum estado miseravel, tanto q' se vê privado até da conservação espirital na aggravação do Sacramento Sacrifício de Almas nas ditas  
de preito: nas sendo de razas, q' fique fructuado das honras, e privilegios, q' lhe competem p.<sup>a</sup> seu Dto, nas podendo exercer  
p.<sup>a</sup> referidos morais: Pedindome ameste de o reformar nelle na forma praticada. E por me constar ser verdade o q' allega, e que  
dito Francisco de Alvelo de Vasconcellos he pessoa distincta, e conhecida nobreza. E Rey por bem de lhe conceder a presente  
Licença de reformaçao, p.<sup>a</sup> q' goze de todas as honras, graças, franquizas, preeminencias, privilegios, e Liberdades, q' Hepticas, po-  
dem, e devem tocar aos mais Sargentos mórs das Capitania, e q' novam. He conceder. El. Mto. na Carta Regia de 22 de Março de  
mil secentos e sessenta e seis, e Ordeno aos officiaes maiores, emenores de guerra, emiliaes desta Capitania, e conhecidos, honrem, es-  
timem, crepitem por Sargento mór reformado; e a seu subordinados mando ficas omme, obedecam, e executem suas ordens, co-  
mo devem, e as obediçoes. Para constar, mandei passar esta subm. real, eillo de Minhas Amias, a qual se registara  
nos livros das licenças, e veloria q' ao tocar. Ignacio da Fonseca alfer na p.<sup>a</sup> do alivado 22 de Junho de mil e seiscentos e sessenta e seis, e  
de de Agosto. Anno de mil secentos e sessenta e seis. El. Mto. Fizes de lazo; Albug. Secretr. do El.  
e Souza do Brasil alfer encaver.

C<sup>de</sup> de Lovelace



21451

Nesta Cidade do Porto deze Argeuto nior reformado da Capitania do Porto Seguro, q' N. Ex.<sup>a</sup> fez merce conceder a Francisco de Alde de Duancuello e Aguiar, q' oexeres por Parnie do N<sup>ro</sup>. S<sup>mo</sup>. Conde do Mar, sendo J. Rey, e Cap. Gen. de Mar, e Ferno do Couto do Brasil, em attença as suas moleynias, na forma, exp<sup>ta</sup>. respectiva, e simu declarada.

Dear E. & W.